



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Julho de 2004



Série

Número 140

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Anúncio n.º 311/2004

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
HABITSOLUTION - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSTRUTORA DO TÂMEGA (MADEIRA), S.G.P.S., S.A.
Cisão da sociedade

LORETO, SILVA & RODRIGUES, LDA.

MAROCA - ACTIVIDADES MARÍTIMAS, LDA.
Contrato de sociedade

TECNICAUTO DA MADEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO
LUÍS DA CRUZ NUNES, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
ATALAIA - ACTIVIDADES MERGULHADORAS, LDA.
Alteração de pacto social

GARCIA ORNELAS & SILVA JESUS, LDA.
Autorização
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

LI & WU - RESTAURAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

PADARIAPÃO DO LAR, LDA.
Contrato de sociedade

PORVINOX - PORCELANAS, VIDROS E INOX, LDA.
Alteração de pacto social

QUINTA BEAN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.
Alteração de pacto social

SOFIESTÉTICA - INSTITUTO DE BELEZA, LDA.
Contrato de sociedade

SPIMEC - CENTRO DE MECÂNICA AUTO, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2004/07/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração do contrato administrativo de provimento com os elementos abaixo mencionados, para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira Superior, na sequência de concurso externo de ingresso, com início a 02/07/04 e termo a 01/07/05 - Secretaria Regional de Educação.

-SÍLVIA MARLENE SOUSA CALDEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Calheta.

-ANAMARIA ALVES VIEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-CLÁUDIA PATRÍCIA HENRIQUES NÓBREGA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-ANTÓNIO JOSÉ DINIS PIMENTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-MARLENE SOFIA SILVA RIBEIRO, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-PAULO CÉSAR VIEIRA FIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar do Funchal.

-RITA MARIA CÂMARA LEME MENDONÇA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-RITA LUIJA DE PONTE SARDINHA FRANÇA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-SÓNIA CORREIA FREITAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-LEDAMARIA QUINTAL DASILVA PESTANA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-REGINA MARIA FREITAS SANTOS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-CIDÁLIA MÁRCIA CARVALHO GOUVEIA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-MICAELA JOSÉ TEIXEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Machico.

-NUNO MIGUEL DIAS BARROS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIELA ABREU BRITO, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIA ELENA MELENDEZ ROFRIGUEZ, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-DINALUÍSA PESTANA FIGUEIRA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-MARIA ISABEL MEDEIROS BARROS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-SÓNIA MARIA FERNANDES CAMACHO REBOLO SANTOS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-FLORÊNCIA TEIXEIRA GOMES, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Câmara de Lobos.

-CARLA RABIM FREITAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-NÉLIA FÁTIMA PITA SEMENTE, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-PAULO SÉRGIO AGUIAR SETIM, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ponta do Sol.

-IDALINA DO CARMO SANTOS COSTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar da Ribeira Brava.

-ANDREIA SANTOS BAPTISTA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-ZÉLIA FERNANDES DANTAS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-ANDREIA JUDITE FREITAS RODRIGUES AGUIAR, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-MARIA ISABEL PIRES GÓIS, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

-SILVINA FREITAS GOUVEIA, para o quadro de pessoal da Área Escolar de Santa Cruz.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2004/07/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária SANDRAMÁRCIA MARTINS PEREIRA, para a carreira Técnica Superior e para efeitos de realização do estágio de ingresso na carreira, na sequência de concurso externo de ingresso, com início a 02/07/04 e termo a 01/07/05 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 5 de Julho de 2004.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

ANÚNCIO N.º 311/2004

CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA COMUNIDADE EUROPEIA
PARA A CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA
MARINADA PRAIA DO TOCO

Torna-se público que em cumprimento do disposto no artigo 98.º n.º 3 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, foi feito um pedido de esclarecimentos e dada a respectiva resposta, que se encontra junto ao processo do Concurso, que foi publicado, no Jornal Oficial das Comunidades Europeias 20004/S 57-048765, no Diário da República III Série número 75, de 29 de Março de 2004, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, número 54, em 17 de Março de 2004 e na II Série número 58, em 23 de Março de 2004 e nos órgãos de comunicação social, em 17 de Março de 2004 e em 20 de Março de 2004.

Funchal, Paços do Concelho, aos 14 de Julho de 2004.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA
CÂMARA, Duarte Nuno da Silva Gomes

**CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL****HABIT SOLUTION - PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09999/040429;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511236204;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: 08/040429

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Habit Solution - S.G.P.S., Limitada" e Paula Rosário Correia Nóbrega, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Maio de 2004.

O AJUDANTE, PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "Habitsolution - Promoção Imobiliária, Lda.", e tem sede à Rua da Alfândega, número dez, quinto C, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Por simples deliberação da gerência poderá a sede ser deslocada, para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem criadas sucursais, delegações ou outras formas legais de representação.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda para revenda, arrendamentos, exploração turística, exploração de centros comerciais, exploração de parques de estacionamento e actividades afins.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros à sócia, "Teamsolution - S.G.P.S., Lda" e
- outra no valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia, Paula Rosário Correia Nóbrega.

Artigo quinto

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo da sócia, Paula Rosário Correia Nóbrega e das não sócias, Ana Teresa Vieira Gouveia Miranda, acima identificada e Luísa Correia Ferreira de Nóbrega, casada, residente na Rua D. Francisco Santana, número 11, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

- 1 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em assembleia geral.
- 2 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é obrigatória a intervenção conjunta de dois gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada.
- 3 - Nos actos de mero expediente, é suficiente a intervenção de qualquer gerente ou mandatário.
- 4 - A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 5 - Qualquer dos gerentes poderá delegar os seus poderes de gerência mediante procuração, noutro

gerente, para determinados negócios, mas neste caso assumindo responsabilidade solidária com a pessoa em quem delegar.

- 6 - A gerência poderá nomear procuradores ou mandatários da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos, desde que previamente autorizada em assembleia geral, e só para funções ou períodos determinados.

Artigo sexto

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de cinco mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em assembleia geral.

Artigo sétimo

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo oitavo

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização da assembleia geral.

Artigo nono

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, mas dependente do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar, e dos sócios em segundo.

Artigo décimo

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- a) Entre em acordo com o respectivo titular;
- b) Se uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento prévio da sociedade;
- c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social;
- d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva;
- e) Em caso de falência do respectivo titular;
- f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de um sócio, a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
- g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou dolosa ou fraudulentamente a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.

- 1 - O preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.
- 2 - O preço da amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses sem juros, sendo acordado os juros para pagamentos de meses posteriores caso necessário.

Artigo décimo primeiro

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que escolherão, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em contitularidade.

Artigo décimo segundo

- 1 - As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias em relação à data da reunião, desde que a lei não exija outras formalidades ou prazos.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, mas somente quando tal representação seja conferida ao seu cônjuge, descendentes, ascendente ou a outro sócio.

Artigo décimo terceiro

A assembleia geral poderá deliberar, por maioria, sobre a aplicação dos resultados líquidos de cada exercício podendo, nomeadamente, deliberar não proceder à sua distribuição aos sócios, sempre que o interesse social o justifique.

Disposições transitórias

- 1 - A gerente, Paula Rosário Correia Nóbrega fica, desde já, autorizado a proceder ao levantamento da quantia depositada em nome da sociedade no Banco Comercial Português, S.A., para proceder ao pagamento das despesas de instalação e constituição da sociedade.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no artigo quinto do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e obrigações por ela assumidos e decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pelos gerentes a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial respectiva, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.
- 3 - Em especial, a sociedade assume de pleno direito, com o registo definitivo do contrato social, os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução da actividade social.

CONSTRUTORADO TÂMEGA(MADEIRA), S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 07935;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511177194;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 06/040419

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a cisão da sociedade em epígrafe e consequente fusão da parte cindida na Sociedade Construtora do Tâmega (Madeira), S.G.P.S., S.A. da sociedade "Metal - Lobos - Serralharia e

Carpintaria, Lda.", com o reforço de capital da sociedade supra referida mediante a incorporação do capital da sociedade cindida e a consequente alteração do artigo 3.º do contrato, cuja redacção junto em anexo.

Os textos completos dos contratos nas suas redacções actualizadas, ficaram depositados nas pastas respectivas.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco milhões de euros, integralmente subscrito e realizado.

Dois - O capital social é representado, por cinco milhões de acções, no valor nominal de um euro cada, em títulos de uma, mil, dez mil e cem mil acções, no entanto, nos casos admitidos por lei, revestirem forma meramente escritural.

LORETO, SILVA & RODRIGUES, LDA.

Número de matrícula: 09964/040413;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511238207;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/040413

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre António Rodrigues Loreto, Manuel Rodrigues Gonçalves, Ramiro da Silva Pauleiro e Hilário Loreto da Vargem, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assimatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Loreto, Silva & Rodrigues, Lda.".

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede na Avenida do Infante, número vinte e dois, rés-do-chão, Funchal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto: Exploração de bares, nack-bares e esplanadas.

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da Assembleia Geral.

Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas

iguais de mil duzentos e cinquenta euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo sexto

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
 - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa falida ou insolvente, ou, em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
 - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo, e
 - c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores.
- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

Artigo sétimo

- 1 - O sócio que pretenda transmitir toda ou parte da sua quota, deverá oferecê-la, em primeiro lugar, aos demais sócios, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente a quota a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.
- 2 - Os sócios preferentes devem manifestar ao transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias contados da notificação a que se alude no número anterior.
- 3 - Se, houver mais de um sócio interessado na aquisição a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

Artigo oitavo

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de duzentos e cinquenta mil euros, na proporção das quotas.

Artigo nono

A gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Artigo décimo

Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois dos gerentes.

Artigo décimo primeiro

Os gerentes nomeados ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo da sociedade quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco Internacional de Crédito, S.A., a fim de fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

MAROCA - ACTIVIDADES MARÍTIMAS, LDA.

Número de matrícula: 09905/040227;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220936;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06/040227

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho e "Hotelmar - Indústria Hoteleira, Lda.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 29 de Abril de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Maroca-Actividades Marítimas, Lda.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é à Rua da Penha, número cinco, nesta cidade Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a animação turística em embarcações de recreio, exploração da actividade náutica com fins recreativos e de lazer sob forma de utilização temporária das embarcações por períodos limitados, prestação de serviços, aluguer, comercialização e importação de embarcações de recreio e bem assim das actividades e serviços conexos com tais actividades.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

- 1 - O capital social é de doze mil e quinhentos euros, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dez mil euros euros, à sócia "Hotelmair - Indústria Hoteleira, Lda."; e
- uma do valor nominal de dois mil quinhentos euros, a Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte cinco mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio singular, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Luís Miguel de Aguiar Rodrigues Camacho.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura do gerente nomeado.
 - b) Pela assinatura de procurador, sócio ou não sócio, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Ao gerente fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo segundo

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo terceiro

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

TECNICAUTO DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 01526/600820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002742;
Número de inscrição: 28;
Número e data da apresentação: 24/040414

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital social para euros, tendo sido alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Maio de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro do montante de quinhentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos, representado em dez quotas:

- três quotas iguais, do valor nominal de noventa e quatro mil setecentos e setenta e um euros e sessenta cêntimos;
- uma, do valor nominal de noventa mil trezentos e oitenta e dois euros e dezoito cêntimos;
- duas quotas iguais, do valor nominal oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e um euros e setenta cêntimos;
- duas quotas iguais, do valor nominal oito mil trezentos e trinta e nove euros e noventa cêntimos;
- uma, do valor nominal de quatro mil trezentos e oitenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos, pertencentes à sócia "Dumond dos Santos, S.G.P.S., S.A." e
- uma, do valor nominal de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros e oitenta e sete cêntimos, pertencente ao sócio Alfredo Aires da Silva Gomes de Mendonça.

CONSERVTÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE MACHICO**LUÍS DACRUZ NUNES, LIMITADA**

Número de matrícula: 638/020820;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004710;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: 03 de 040528

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de 20 de Maio de dois mil e quatro, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Machico, 21 de julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ATALAIA - ACTIVIDADES Mergulhadoras, LDA.

Número de matrícula: 00288/19890912;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038330;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 12/20040524
Sede: Sítio do Livramento, Caixa de Correio n.º 403, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto:

Valor do aumento: € 23.004,80, integralmente realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios na proporção das quotas de que já eram titulares (no valor de € 997,60 cada);

Artigos alterados: 1.º (Sede) e 3.º (Capital);

Capital: € 25.000,00;

Sede: Estrada Ponta da Oliveira, 57, Caniço de Baixo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Sócios e quotas: Maria José Rodrigues Duarte Klenk - € 12.500,00; Jorg Braun - € 12.500,00.

O texto completo na sua redacção actualizada fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 8 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

GARCIAORNELAS & SILVA JESUS, LDA.

Número de matrícula: 01242/20030718;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227574;
Número de inscrição: 03; 04 e 0 1 - Av. 1;
Número e data da apresentação: Ap.03/20040426; 0 1 /20040427 e 02/20040511

Sede: Plataforma n.º 1 do Parque Empresarial da Camacha, Sítio do Vale Paraíso, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foi dada autorização para a manutenção dos apelidos "Garcia" e "Ornelas" na firma social dada por João Tito Garcia de Ornelas em 20 de Abril de 2004; foram

depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de João Tito Garcia de Ornelas por renúncia em 20 de Abril de 2004; foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os artigos 5.º e 10.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Quinto

O capital social é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de dois mil setecentos e cinquenta euros e outra do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, que pertencem ambas ao sócio único, João Luís Fernandes da Silva de Jesus.

Décimo

Fica desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio único, João Luís Fernandes da Silva de Jesus, que, por

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 11 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

LI & WU - RESTAURAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 01335/20040511;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236344;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 06/20040511
Sede: Centro Comercial Cancela Park, loja n.º 6, Caniço, Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Li Xiaodong e Xiaofen Wu, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma «Li & Wu - Restauração, Lda.», com sede ao Centro Comercial Cancela Park, loja número seis, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto: "exploração de restaurantes, take-away e similares de hotelaria".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo terceiro

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada sócio.

- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

Artigo quarto

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de qualquer um dos gerentes nomeados.

Artigo quinto

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo sexto

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo sétimo

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Disposição transitória

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais, bem como efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas inerentes à constituição, registo e arranque da sociedade.

Santa Cruz, 27 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

PADARIAPÃO DO LAR, LDA.

Número de matrícula: 01329/20040503;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236115;
Número e data da apresentação: 03/20040503
Número de inscrição: 01;
Sede: Edifício Monte da Azenha, 1, Rua João Batista, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Rui Francisco Gonçalves Gonçalves; Marilín Pereira de Nóbrega e Maria Avelina de Nóbrega Alves, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "PADARIAPÃO DO LAR, LDA."

Artigo segundo

- 1 - A sede da sociedade é no Edifício Monte da Azenha, Um, Rua João Batista, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade de padaria.

Artigo quarto

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por quatro quotas de igual valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes, uma a cada deles sócios.

Artigo quinto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Marilín Pereira de Nóbrega, Rui Francisco Gonçalves Gonçalves, José Luís Pestana, Maria Avelina de Nóbrega Alves.
- 3 - Para efeitos de gerência são considerados dois grupos:
Grupo A - Marilín Pereira de Nóbrega e Rui Francisco Gonçalves Gonçalves;
Grupo B - Maria Avelina de Nóbrega Alves e José Luís Pestana;
- 4 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes, um de cada grupo.

Artigo sexto

A cessão de quotas, entre sócios, é livre, mas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo sétimo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

Artigo oitavo

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo nono

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no "Millenium BCP, Agência do Caniço", em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Santa Cruz, 27 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível.

PORVINOX - PORCELANAS, VIDROS E INOX, LDA.

Número de matrícula: 00277/880921;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511031572;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap.06/20040331
Sede: Edifício Central Parque, Travessa da Escola, loja A,
R/c, Vargem, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto tendo em consequência sido aditado o artigo 9.º e alterado o artigo 1.º do contrato social ficando com a seguinte redacção:

Primeiro

A sociedade adopta a firma «Porvinox - Porcelanas, Vidros e Inox, Limitada» e tem sede no Edifício Central Parque, Travessa da Escola, loja A, R/C, Vargem, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Nono

Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios, na proporção da sua participação social, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QUINTA BEAN - EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, S.A.**

Número de matrícula: 01122/20020725;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184891;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.05/20040414
Sede: Sítio da Achada, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto tendo em consequência sido aditado o artigo 22.º e alterado o artigo 15.º do contrato social ficando com a seguinte redacção:

Artigo 15.º
Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração.

Artigo 22.º
Órgãos sociais

Para o próximo quadriénio, de dois mil e quatro a dois mil e oito, são os seguintes órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral:

Presidente: Dr. José António Figueira Chaves, solteiro, maior.

Vice-presidente: Álvaro João de Nóbrega, casado.

Secretário geral: Maria Augusta Correia de Nóbrega, casada.

Conselho de administração:

Presidente: Dr. Ricardo Jorge Correia Nóbrega, solteiro, maior.

Administradores: Carla Marina Correia, solteira, maior, e Roberto de Freitas Teixeira, casado.

Conselho fiscal:

Moore Stephens & Associados, S.R.O.C., S. A., inscrita na ordem dos Revidores Oficiais de Contas sob o número cento e setenta e três, com sede na Avenida Óscar Monteiro Torres, número dezoito, rés-do-chão, direito, e representada por João José Lopes da Silva, solteiro, maior, Revisor Oficial de Contas.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOFIESTÉTICA- INSTITUTO DE BELEZA, LDA.

Número de matrícula: 01341/20040602;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511240406;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 03/20040602
Sede: Rua Bela de São José, freguesia e concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Cristina Sofia Alves Correia, solteira, maior e Ricardo Paulo Vieira Teixeira, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Sofiestética - Instituto Beleza, Lda." e tem a sua sede na Rua Bela de São José, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de instituto de beleza, salão de cabeleireiro.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em, sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Cristina Sofia Alves Correia e Ricardo Paulo Vieira Teixeira.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios Cristina Sofia Alves Correia e Ricardo Paulo Vieira Teixeira que, desde já ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 6.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o efeito.

Artigo 7.º

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos a sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no "BES - Banco Espírito Santo, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 8 de Junho de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível.

SPIMEC - CENTRO DE MECÂNICA AUTO, LDA.

Número de matrícula: 01324/20040331;

Número de identificação de pessoa colectiva: P511230214;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.04/20040331

Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I. - 5.2., Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Manuel Martinho Spínola Cabral, Artur Jorge Freitas Correia e Duarte Miguel Morna Cabral, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "SPIMEC - Centro de Mecânica Auto, Lda.", com sede no Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I.-5.2, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Segundo

A sociedade tem por objecto: oficina de mecânica automóvel.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em três quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros que pertence ao sócio Manuel Martinho Spínola Cabral e
- duas iguais do valor nominal de mil euros cada que pertencem uma a cada um dos sócios Artur Jorge Freitas Correia e Duarte Miguel Morna Cabral.

Quarto
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Manuel Martinho Spínola Cabral e Duarte Miguel Morna Cabral, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinto
Divisão e cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Sexto
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Sétimo
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Oitavo

Os sócios poderão efectuar à sociedade os suprimentos de que ela carecer, contudo o seu reembolso só poderá ser efectuado nas condições aprovadas para o efeito na assembleia geral.

Nono

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

Disposição transitória

Qualquer dos gerentes fica expressamente autorizado desde a outorga desta escritura, a levantar o montante do capital depositado no Banif Banco Internacional do Funchal, S.A. Agência do Funchal, para prover às despesas de constituição, instalação e giro social.

Santa Cruz, 6 de Maio de 2004.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)